



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 215 DE 22 DE ABRIL DE 1960

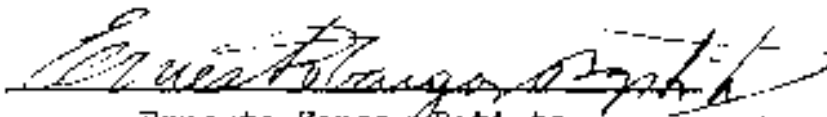
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SAOZI
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir títulos de
nítivos de lotes e chacaras, às seguintes pessoas: EMERSON SILVEIRA DA
SILVA, lote letra D do quarteirão nº 21; MERIDIS ROMEIRO, lote letra B do
quarteirão nº 19; CIRCY RODRIGUES, lote letra A do quarteirão nº 33; I
LINA RODRIGUES DA SILVA, lote letra D do quarteirão nº 12; ALGACYR SI
lote letra C do quarteirão nº 52; JOSEFINO DE MESSEIAS BIRACOTERCHI, lote
tra D do quarteirão nº 52; ABILIO FERNANDES DE OLIVEIRA, lote letra B
quarteirão nº 2; ADÃO ALVES VIEIRA, lote nº 3 da quadra A; MARIA LUIZA
MACHADO, lote nº 1º da quadra A; JOSÉ LUIZ VIEIRA, lote nº 2 da quadra
PETRONA AGOSTA GOMES, lote nº 2 do quarteirão nº 1; PEDRO MARQUES, lot
B do quarteirão nº 1; NERA ANGELA CANTALEPI MATEUS, lote nº 7 do quard
nº 7; GETULIO ANTUNES CAMARGO, lote nº 7 do quarteirão nº 12; SEBASTI
ANTUNES CAMARGO, lote nº 8 do quarteirão 18; MARIA EULANDA ESPINOLIA
GA, lote nº 1 do quarteirão nº 3; FERNARDO VELASQUES, lote nº 8 do qua
rão nº 5; NERY OSCAR VELASQUES, lote nº 7 do quarteirão nº 5; NERONIL
ZENITES, lote nº A do quarteirão nº 17; CLARIUNDA MIRANDA DA SILVA, lot
1 do quarteirão nº 1; PEDRO CORREA DA SILVA, lote nº 2 do quarteirão
ANADO BARBOSA ESPINOLA, lote nº 5 do quarteirão nº 7; IZIDRA VELASQUES
lote nº 6 do quarteirão nº 6; SAMUEL ARCE, chacara nº 113; JOSÉ DOMING
DE OLIVEIRA, chacara nº 114; DULCINEIA FERNANDES MARTINS, chacara nº 17
TONYS FRUTO, chacara nº 155; ANOETE LUIS DELGADO, chacara nº 118; PA
NOGUEIRA, chacara nº 152; ERVESTINA TEDESMA, chacara nº 73; VEREDDES
ZENITES, chacara nº 200; ADANASTOR ALVES VIEIRA, chacara 133; OTIRAZ
MARTINS FERNANDES, chacara nº 180; FRANCISCO FERNANDES FILHO, chacara
178; RAMÃO GONCALVES DO NASCIMENTO, chacara nº 109; JATH DE ABREU, cha
nº 303; ADALGIZA OTFROZ, chacara nº P1.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;
Revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 22 de Abril de 1960


Ernesto Vargas Detista